Estado de Roraima
Secretaria Estadual de Infraestrutura de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/RR	
Setor Requisitante: Departamento de Arquitetura e Engenharia - DAE/SEINF	
Responsável pela Demanda:	**Nome:** Arq. Raíssa Karla Santos de Andrade **Cargo:** Diretora do Departamento de Arquitetura e Engenharia - Portaria n° 950 de 08 de julho de 2024 **Matrícula Funcional:** 0159181-9-03 **E-mail:** raissaandrade.arq@gmail.com

1. DESCRIÇÃO DA DEMANDA / OBJETO:

1.1 Descrição sucinta da solução pretendida:

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade da execução dos serviços da obra de **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, na Vila Serra Grande II, localizada no Município do Cantá - RR.**

1.1.2. As fundamentações legais, demais exigências e condições serão apresentadas no Projeto Básico, após os devidos estudos serem concluídos.

1.2 Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

1.2.1. O atendimento do objeto ora apresentado, encontra-se alinhado com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas no planejamento de contratação do Departamento de Arquitetura e Engenharia da Secretaria de Estado da Infraestrutura, para o exercício de 2025/2026, e consta dotação orçamentária para a cobertura da despesa, sendo custeado por meio de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202444980003, conforme anexo (19562234).

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Explicitação da motivação:

2.1.1. Em atendimento ao Memorando 672/2024/SEINF/GAB (15183451), se faz necessária a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de **construção de quadra poliesportiva coberta,** na Vila Serra Grande II, devido a importância da infraestrutura local para o desenvolvimento da população da referida região, a obra irá favorecer o desenvolvimento do esporte e lazer para os jovens e adultos, sendo fundamental a contratação do objeto acima.

2.1.2. Além disso, a **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, na Vila Serra Grande II, localizada no Município do Cantá - RR,** irá contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias do município em questão, ao proporcionar um espaço adequado, tendo em vista que as condições atuais do terreno localizado na Serra Grande II, onde se encontra uma quadra esportiva com piso e arquibancadas já construídos, não apresenta condições de uso, devendo ser demolido para a construção de uma nova estrutura. Ou seja, com objetivo de promover a construção de uma nova quadra esportiva no mesmo local, conforme se pode ser verificado no Relatório de Vistoria, evento (15624046).

2.1.3 Vale ressaltar que vilas mais distantes da sede do município frequentemente têm menor acesso a transporte, a equipamentos públicos (academias, ginásios), lazer e cultura, tornando essencial que haja infraestrutura local que atenda à comunidade sem exigir longos deslocamentos. Portanto, a execução deste projeto se justifica pela **necessidade de atender à carência de infraestrutura esportiva da comunidade**, promovendo **bem-estar social, educação, saúde e lazer** à população da Vila Serra Grande II e entorno.

2.1.4. Para o funcionamento adequado da Quadra, será necessário a elaboração e execução dos seguintes serviços principais: Projeto arquitetônico, elétrico com iluminação, águas pluviais, estrutura metálica, dentre outros serviços de construção civil, que viabilizem o funcionamento da obra pretendida.

3. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A estimativa preliminar do valor da contratação, consiste no levantamento inicial do custo aproximado necessário para a execução do empreendimento, com base em estudos, projetos básicos, composições de custos e referências de mercado. Desta forma o o valor estimado para a execução da obra é de **R$ 854.627,39** (oitocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). Ressalta-se que esta estimativa tem caráter preliminar e visa subsidiar o planejamento orçamentário e a instrução processual para a futura licitação, considerando, ainda, a necessidade de observância ao prazo do **encerramento do exercício financeiro em curso**.

4. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A SOLUÇÃO (OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO):

4.1 **Demonstrativo de resultados a serem alcançados com a solução:**

4.1.1. A execução da obra de **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, na Vila Serra Grande II,** localizada no Município do Cantá - RR, proporcionará resultados concretos, mensuráveis e de alto impacto social. A implantação deste equipamento público visa não apenas fomentar a prática esportiva como instrumento de inclusão social, promoção da saúde e integração comunitária, mas também oferecer um ambiente seguro, coberto e multifuncional para a realização de eventos educacionais, culturais e comunitários, em consonância com as peculiaridades socioculturais e climáticas da região.

4.1.2. Com a construção da quadra, busca-se ampliar e qualificar a infraestrutura local, favorecendo o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem nas atividades esportivas e culturais desenvolvidas pelas escolas e pela comunidade. O empreendimento contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, promovendo o acesso democrático a espaços adequados de lazer, esporte e convivência, além de fortalecer o desenvolvimento social e educacional da **Vila Serra Grande II.**

4.1.3. Os projetos de engenharia, incluindo os estudos, relatórios, memoriais descritivos e orçamentos, deverão ser elaborados e devidamente aprovados pela autoridade desta SEINF, nos termos do processo, em que doravante, constituem elementos fundamentais para os objetivos da contratação de empresa especializada para execução da obra de **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, na Vila Serra Grande II, localizada no Município do Cantá - RR.**

4.1.4. Este documento inicial objetiva dar início aos trâmites necessários a contratação de empresa especializada para executar a demanda acima descrita.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Emenda Parlamentar nº 202444980003, no **exercício de 2025**, obedecendo a classificação orçamentária a ser acostada posteriormente no processo, conforme dados a seguir.

* Unidade Orçamentária: 21.101

* Programa de Trabalho:15.451.043.3536

* Elemento de Despesa: 44.90.51

* Fonte de Recursos: 1706 - CO: 3110

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO:

6.1 A proposta é de execução de **único** empreendimento:

6.1.1 Item: **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, na Vila Serra Grande II, localizada no Município do Cantá - RR.**

6.2 Os estudos, projetos e especificações técnicas, relativas aos serviços objeto da presente demanda, serão juntados aos autos deste processo.

7 . GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação é classificada com **grau de prioridade elevado**, tendo em vista a **relevância social e comunitária** do empreendimento, que visa proporcionar espaço adequado para a prática de atividades esportivas, educacionais e de lazer, contribuindo para o bem-estar da população local e o desenvolvimento social da Vila Serra Grande II, no município de Cantá/RR.

7.2 Além disso, a obra integra as ações de **infraestrutura e valorização de equipamentos públicos** previstas no planejamento governamental, justificando sua priorização para execução no próximo exercício financeiro.

8. CORRELAÇÃO OU INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

8.1 Verifica-se que **não há correlação ou interdependência** deste processo com **o**utros Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), uma vez que o objeto em questão - **Construção de Quadra Poliesportiva Coberta, na Vila Serra Grande II, localizada no Município do Cantá/RR** - trata-se de empreendimento independente, não estando vinculado a outras contratações ou projetos correlatos no âmbito desta Secretaria.

9. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER INICIADOS OS SERVIÇOS:

9.1. Considerando as fases de instrução do processo de licitação de obras, tais como Planejamento da Contratação (**fase preparatória /interna**) inerentes a este departamento técnico e de integrante administrativo (definição de modalidade e minutas), para posterior procedimentos licitatórios propriamente ditos (fase externa), para então iniciar a gestão de contrato, em obediência ao Art. 18, Incisos I ao X, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O início da execução da obra, ocorrerá após superadas as fases acima, em conformidade com os regramentos da Lei nº 14.133/2021, e nos termos descritos no Projeto básico e Minuta contratual anexos obrigatórios do futuro edital.

10. INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1 A Equipe de Planejamento da Contratação é composta por servidores públicos lotados neste órgão demandante, SEINF; com conhecimento dos aspectos técnicos e administrativos inerentes a cada etapa da fase preparatória do objeto que se pretende contratar, e que possuem a expertise necessária para promoção do planejamento da contratação junto às unidades administrativas envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

10.2. Esse conjunto multidisciplinar de servidores que reúnam as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, composta, conforme o caso, por:

I - **Integrante requisitante:** servidor responsável pela unidade requisitante da demanda, nomeado pelo titular da SEINF e incumbido de definir os requisitos aplicáveis à contratação;

II - **Integrante técnico:** servidor que detenha competência técnica sobre o objeto, indicado pelo titular da unidade de sua lotação e incumbido de definir os requisitos técnicos aplicáveis à contratação, na elaboração dos projetos, especificações técnicas e gerenciamento de riscos, dentre outros artefatos;

III - **Integrante administrativo:** servidor lotado em unidade responsável pela elaboração das minutas do Ato Convocatório, a quem caberá identificar e especificar as regras administrativas aplicáveis ao objeto pretendido, observando, no que couber, os elementos contidos nos documentos padronizados e disponibilizados nos órgãos federais disciplinadores.

10.3 Integrante Requisitante /Responsável pela Demanda:

✍ (*assinado eletronicamente*)

Arq. Raíssa Karla Santos de Andrade

Respondendo pelo Departamento de Arquitetura e Engenharia -

DAE/SEINF/RR

Portaria n° 950 de 08 de julho de 2024

10.4 Integrante Técnico:

✍ (*assinado eletronicamente*)

THIAGO ZANONA

Engenheiro Civil do DAE/SEINF/RR

10.5 Integrantes Administrativos:

✍ (*assinado eletronicamente*)

Nayrana Rosely de Melo N. Figueira

Instrução Fase Interna/COINPC/SEINF

✍ (*assinado eletronicamente*)

Kleber Linkou Miranda Rodrigues

Instrução Administrativa/Orçamentária

11. AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo administrativo para formalização da demanda acima identificada, contemplando conteúdos previstos no inciso I, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

✍ (*assinado eletronicamente*)

Eng. Civ. EDILSON DAMIÃO LIMA

Secretário de Estado da Infraestrutura/SEINF

Documento assinado eletronicamente por **Raíssa Karla Santos de Andrade**, **Diretora de Departamento**, em 25/11/2025, às 09:33, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Kleber Linkou Miranda Rodrigues**, **Diretor de Departamento**, em 25/11/2025, às 10:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Nayrana Rosely de Melo Nascimento Figueira**, **Consultora Técnica**, em 25/11/2025, às 10:41, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Zanona**, **Engenheiro Civil**, em 25/11/2025, às 12:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Damião Lima**, **Secretário de Estado**, em 25/11/2025, às 16:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton Andres Carvalho Silva**, **Membro Operacional GTEGE/GTE-II**, em 26/08/2026, às 10:55, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço https://sei.rr.gov.br/autenticar informando o código verificador **19558393** e o código CRC **308C4D8A**.

21101.002803/2025.05 19558393v26